



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG 14.594.904-7 e CPF/MF. 056.064.258-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **FABIO MEDEIROS BONFANTE - ME**, CNPJ nº. 67.061.028/0001-00, sediada à Rua D. Pedro II, s/n, CEP: 17.650-000, na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, representado através de seu Proprietário Fabio Medeiros Bonfante, RG 13.327.773 e CPF 081.933.458-86, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo, modalidade Dispensa nº 005/2019**, com base no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.

Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para a execução de projeto de revegetação da área verde do loteamento conforme projeto apresentado, contemplando o plantio de 2.216 (dois mil e duzentos e dezesseis) mudas de espécie nativas da região, em área de 1,303404 HÁ;

Executar a revegetação do sistema de lazer, conforme diretrizes da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

Manter os tratos culturais até o completo desenvolvimento das mudas plantadas e fechamento do Dossel, conforme Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e Memorial Descritivo em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados ao objeto e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Este contrato que terá seu início de imediato, vigorará da data de sua assinatura, à até 14 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de R\$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos) por muda, com valor Total de R\$ 12.520,40 (Doze mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

Parágrafo 1º - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco, agência e conta corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

– O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;

- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2019:

02 – Prefeitura Municipal

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15 452 – Serviços Urbanos

15 452 0008 – Execução de Serviços Públicos e Infraestrutura

15 452 0008 2022 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 258

CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Pelo seu termo;
Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;
E, por estarem acordes, contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 14 de março de 2.019.

.....
José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Fabio Medeiros Bonfante - ME
CNPJ nº. 67.061.028/0001-00
Contratada

Testemunhas: -

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 023/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: FABIO MEDEIROS BONFANTE

CONTRATO Nº: 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVEGETAÇÃO DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO, CONTEMPLANDO O PLANTIO DE 2.216 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS) MUDAS DE ESPÉCIE NATIVAS DA REGIÃO, EM ÁREA DE 1,303404 HÁ.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

e-mail: chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PM Ubirajara, 14 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964

Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, Nº 107

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal:netomrq@hotmail.com

Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, Nº 107
E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com
Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Assinatura: _____
José Altair Gonçalves

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO MEDERIOS BONFANTE
Cargo/Função: PROPRIETARIO
CPF Nº.: 081.933.458-86 RG Nº.: 13.327.773
Data de Nascimento: 11/08/1966
Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, nº 327 – Centro, CEP: 17.650-000, na cidade de Herculândia/SP.
E-mail institucional: jardinagembonfante@hotmail.com
E-mail pessoal: jardinagembonfante@hotmail.com
Telefone: (14) 99688-5282

Assinatura: _____
FABIO MEDERIOS BONFANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

PROCESSO Nº. 017/2019

OBJETO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 14 de março de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL